



REGIMENTO INTERNO DO PRÉ-CONGRESSO DE NATAL E GRANDE NATAL – NATAL/RN

10º CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA – CNP 2019
NATAL/RN, 28 DE MARÇO DE 2019.

CAPÍTULO I – Dos Trabalhos

Art. 1º - Os trabalhos obedecerão ao seguinte cronograma:

8h – Credenciamento e entrega de material no local do evento Natal/RN.

9h – Boas vindas As(os) Conselheiras(os) que estiverem representando o CRP-RN e COMORG RN.

9h45 – Conferência de Abertura: O (IM)PERTINENTE COMPROMISSO SOCIAL DA PSICOLOGIA NA RESISTÊNCIA DO ESTADO DE EXCEÇÃO E NAS REDES DE RELAÇÕES POLÍTICAS, ECONOMICAS, SOCIAIS E CULTURAIS.

10h45 – Composição da Mesa Diretora: Presidente, Vice Presidente e Secretários: Leitura do Regimento Interno do Pré Congresso da Psicologia de Natal e Grande Natal: destaques, debates e aprovação pela plenária.

10h45 – Instalação da Plenária para formação dos Grupos de Trabalho: elaboração de propostas.

13h – Conclusão dos trabalhos dos GT's

Lanche/Almoço

14h30 – Reunião Plenária – Apresentação/aprovação das propostas formuladas pelos Grupos de Trabalho.

17h – Reunião Plenária: Eleição dos Delegados representantes de Natal e Grande Natal para o 4º COREP – RN, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Abril.

18h – Encerramento do Pré Congresso da Psicologia de Natal e Grande Natal.

CAPÍTULO II – Das Instâncias do Pré Congresso de Natal e Grande Natal

Art. 2º - O Pré Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

I – Mesa Diretora; II – Grupos de Trabalho; III – Plenária.

Art. 3º - A mesa Diretora será composta por 01 Presidenta(e), 01 Vice-Presidenta(e) e 02 secretárias(os), eleitas(os) pela Plenária



Art. 4º - Serão constituídos, tantos quantos necessários, grupos de trabalho que discutirão o tema do 10º Congresso Nacional de Psicologia e seus três eixos.

Tema do 10º CNP: O (IM)PERTINENTE COMPROMISSO SOCIAL DA PSICOLOGIA NA RESISTÊNCIA DO ESTADO DE EXCEÇÃO E NAS REDES DE RELAÇÕES POLÍTICAS, ECONOMICAS, SOCIAIS E CULTURAIS.

Eixo 1: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos.

Eixo 2: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.

Eixo 3: Do Exercício Profissional.

§1º - Os grupos de trabalho terão um coordenador(a) e um relator(a) eleitos pelo grupo.

§2º - O coordenador(a) dirigirá a reunião e assinará com o relator(a) o relatório do grupo, encaminhando-o à Mesa Diretora.

§3º - As propostas do grupo serão encaminhadas à Plenária.

§4º - Os coordenadores dos grupos reunir-se-ão, ao término dos trabalhos, com a Mesa Diretora para elaboração do Relatório Geral a ser apresentado em Plenária.

Art. 5º - A Plenária, órgão máximo e soberano dos Pré Congressos e Congressos Regionais da Psicologia, será composta pelos(as) Psicólogos(as) credenciados(as), tendo competência de discutir, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos grupos de trabalho, observando-se o temário e o Regimento Interno.

Parágrafo Único: São Psicólogos(as) credenciados(as) aqueles regularmente inscritos durante o período de realização do Pré Congresso.

Art 6º - Os estudantes de Psicologia poderão participar dos Pré-Congressos apenas com direito a voz nos pequenos grupos de discussão, no número máximo de 18 (dezoito) estudantes representantes de Instituições de Ensino Superior do RN.

CAPÍTULO III – Dinâmica dos Trabalhos

Art. 7º - Quando uma proposição estiver em debate na Plenária, a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscreveu junto à Mesa Diretora, respeitando-se a ordem da inscrição.

Art. 8º - A discussão de cada matéria permitirá 3 (três) interrupções, após o que a Mesa Diretora consultará a Plenária, para que se dê sequência a novas intervenções.



Art. 9º - As votações dos temas da Plenária terão as seguintes intervenções:

- a) Fase de proposta, com tempo de 2 (dois) minutos, para cada orador;
- b) Fase de defesa de proposta, com tempo de 2 (dois) minutos, com até uma defesa a favor e uma contra, se necessário;
- c) A votação será feita através do levantamento de cartão de votação (verde, vermelho e verso);
- d) Toda deliberação será por maioria simples dos votos dos psicólogos presentes.

Art. 10 - As questões de ordem terão prioridades sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

Art. 11 - O regime de votação só será iniciado após a Mesa consultar a Plenária sobre a necessidade ou não de mais esclarecimentos. Dada por esclarecida a Plenária, a Mesa passa para o regime de votação.

Parágrafo Único: No regime de votação não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

Art. 12 - As deliberações serão tomadas com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos(as) psicólogos(as) credenciados(as), em primeira chamada ou, após 15 minutos, com qualquer número de psicólogos(as) presentes.

Art. 13 - As propostas para serem aprovadas e encaminhadas ao 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP/RN, necessitarão de 40% (quarenta por cento) dos votos dos(as) psicólogos(as) presentes no Pré Congresso respectivo.

CAPÍTULO IV – Da escolha dos(as) Delegados(as) para o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN.

Art. 14 - A escolha dos(as) delegados(as) será feita em conformidade com o Artigo 11º, § 1º do Regulamento do 4º Congresso Regional da Psicologia do RN (4º COREP-RN): Os Pré-Congressos do RN deverão eleger delegadas(os) para o 4º COREP-RN na proporção de uma(um) para cada duas(dois) psicólogas(os) presentes no momento da eleição das(os) delegadas(os).



§ 1º Cada psicóloga(o) poderá participar de Pré-Congressos do RN de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleito delegado em apenas **um** deles.

§ 2º O CRP-17 terá listas de inscrições, identificando as (os) psicólogas (os) aptos a serem delegadas (os) e estudantes por meio de crachás de cores diferentes aquelas(es) que têm direito a voz e voto, e aquelas(es) que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§ 3º Cada Psicóloga(o) credenciada(o) votará em candidatas(os) inscritos no Pré Congresso Regional de Santa Cruz e Região, sendo escolhidos como efetivos os primeiros mais votados e, como suplentes, os próximos na sequência de votação.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento, que dizem respeito à realização do Pré Congresso de Natal e Grande Natal, serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento, que dizem respeito à organização do Pré Congresso de Natal e Grande Natal, serão solucionados pela Comissão Organizadora.

28 de Março de 2019.

.....XXX.....